



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 21 de setembro de 2026 ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2455 PÁG. 1 de 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 079 de 18 de setembro de 2026.

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Público do Município de Nova Cantu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, **Airton Antônio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 155/2006**, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando especialmente o disposto os arts. 176 e 177, que asseguram ao servidor público o direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, acrescidas de 1/3 constitucional;

Considerando o disposto no art. 186 da **Lei Municipal nº 155/2006**, que permite a **conversão de até 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, mediante requerimento do servidor e a critério da Administração;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Classe	Período Aquisitivo	Qtd	Período Férias
643062	BENEVENUTO MONCINATO	Efetivo	03/09/2025 a 02/09/2026	30	01/10/2026 a 30/10/2026
646113	JHINIFER DA SILVA NASCIMENTO	Efetivo	04/05/2025 a 03/05/2026	18	06/10/2026 a 23/10/2026
643095	VIVIANE NEVES DE LARA	Efetivo	03/09/2025 a 02/09/2026	10	Pecúnia em 11/2026
646055	VIVIANE NEVES DE LARA	Efetivo	27/01/2026 a 26/01/2027	10	Pecúnia em 11/2026
93932	ELIANE FERRARETO DA SILVA	Efetivo	16/04/2025 a 15/04/2026	10	04/01/2027 a 13/01/2027
445041	JOSE CARLOS DE ANDRADE	Efetivo	01/03/2025 a 28/02/2026	15	21/09/2026 a 05/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 18 de setembro de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu/PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br – Whatsapp (44) 3527-1281



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 21 de setembro de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2455

PÁG. 2 de 5



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 080, de 21 de setembro de 2026.

SÚMULA: Concede Licença-Maternidade à servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, **Senhor Airtton Antonio Agnolin**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu/PR;

Considerando o disposto no art. 139, inciso VII, da Lei Municipal nº 155/2006, que assegura o direito à licença-maternidade;

Considerando o disposto no art. 163, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 155/2006, que trata da licença à gestante;

Considerando a Lei Municipal nº 276/2009, que autoriza o Município de Nova Cantu a aderir ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei Federal nº 11.770/2008, possibilitando a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença-Maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 139, inciso VII, da Lei Municipal nº 155/2006, acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação conforme Lei Municipal nº 276/2009, a servidora pública municipal **JULIANA MARINHO MELLO DE LIMA**, matrícula nº **587770**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período compreendido entre **18 de setembro de 2026 a 16 de março de 2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **21 de setembro de 2026**.

(Original Assinado)

Airtton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br – Whatsapp (44) 3527-1281





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 21 de setembro de 2026 ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2455 PÁG. 3 de 5



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA CANTU - PARANÁ LEI Nº 559/2017

RESOLUÇÃO Nº. 06/2026

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, no Sistema SOUSUAS, do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 559/2017, conforme registrado na ata nº. 05/2026 da reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, no Sistema SOUSUAS, do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu, Paraná, 18 de setembro de 2026.

(original assinado)
Edivaldo Marinho Mello
Presidente do CMAS

Rua Amazonas, 211 – Centro - Nova Cantu – PR - Fone (44) 3527 1285 E-Mail: social@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 21 de setembro de 2026 ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2455 PÁG. 4 de 5



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA CANTU - PARANÁ LEI Nº 559/2017

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 07/2026

Súmula: Alteração do Plano de Ação do Piso Unico de Assistência Social, incluindo a previsão: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, com previsão para capital, custeio e RH; e Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 559/2017;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a alteração do Plano de Ação do Piso Unico de Assistência Social, incluindo a previsão: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, com previsão para capital, custeio e RH; e Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu, Paraná, 21 de setembro de 2026.

(original assinado)
Edivaldo Marinho Mello
Presidente do CMAS

Rua Amazonas, 211 – Centro - Nova Cantu – PR - Fone (44) 3527 1285 E-Mail: social@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 21 de setembro de 2026 ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2455 PÁG. 5 de 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

